VI ANNO. TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1866. N.º 534

O DISTRICTO DE AVEIRO

PREÇOS
ASSIGNATURA SEM ESTAMPILHA
Anno 3:200=Semestre 1:600=Trimestre 850 rs.
Cada número avulso . . . . . 40 rs.

Publica-se regularmente ás terças e sextas-feiras de tarde.
Edição supplementar em dias indeterminados.
Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração — Rua Direita. — Toda a correspondencia deve ser dirigida ao administrador, estampilhada. — Os escriptos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos. — As assignaturas são pagas adiantadas.

PREÇOS
ASSIGNATURA COM ESTAMPILHA
Anno 3:800=Semestre 1:900=Trimestre 1:000
Annuncios e correspondencias, por linha 20 rs.

Politica interna

BOLETIM

Prosegue na camara electiva a discussão do projecto da desamortisação.

Na sessão de sabbado, o sr. Alves Carneiro fallou sobre o artigo primeiro do projecto sustentando uma proposta, em que quer que o prazo de quatro mezes concedido aos foreiros para remirem os seus foros, seja substituido pelo de dezoito mezes. Propoz tambem que o laudemio seja reduzido á quarentena, e sustentou outras disposições da sua proposta.

Em seguida, a requerimento do sr. Severo de Carvalho, foi julgada discutida a materia do artigo primeiro, e as differentes propostas foram enviadas á commissão.

Principiou depois a discussão do artigo segundo do projecto, cuja eliminação foi proposta por dois srs. deputados.

Na primeira parte da ordem do dia discutiu-se o parecer da commissão de vinhos sobre a proposta apresentada por occasião da discussão do projecto da liberdade da barra do Porto, em que se declarava livre no continente do reino e ilhas o commercio de vinhos e aguardentes de producção nacional.

A commissão declarou-se partidaria decidida da liberdade do commercio, mas julgou que fossem ouvidas a junta geral, a sociedade agricola e a associação commercial do districto do Funchal.

Antes da ordem do dia o sr. Augusto Falcão pediu para ser informado sobre o andamento que tivera uma proposta do sr. Fradesso da Silveira com relação á duração da sessão da camara.

O sr. Mello Soares declarou que a commissão ainda não tinha dado o parecer sobre aquella proposta, manifestando ao mesmo tempo a ideia da inefficacia de se conseguir por tal meio que os srs. deputados se apresentem cedo na camara.

O *Diario* publica uma portaria exigindo o preparatorio da lingoa allemã para a matricula no sexto anno da faculdade de theologia.

Votou-se o projecto da desamortisação dos bens dos corpos de mão morta, e a votação da camara electiva veio demonstrar que o principio da desamortisação é partilhado por todos os membros do parlamento com pequenissimas excepções.

A discussão sobre a generalidade do projecto foi morosa em demasia, attendendo a que as vantagens que resultam da desamortisação são clarissimas e de ha muito evidenciadas. O debate na especialidade prosegue ainda, e acha-se apenas approvado o primeiro artigo do projecto.

Sem se negar a importancia da medida em discussão, que aliás é de reconhecida vantagem, é preciso confessar que o debate se podia limitar a menor espaço de tempo, sem que com isso deixasse de ficar muito elucidada o projecto que se discute. O tempo é um precioso cabedal que convém que se não malbaratêe, protrahindo as discussões, quando os espiritos dos representantes do povo se acham esclarecidos sobre as materias em debate. A prolixidade que se tem dado, por vezes, ás discussões, ainda menos importantes, obsta a que se dê o conveniente andamento a outras materias, que esperam indifinidamente a sua vez de entrarem em discussão.

Os partidos movidos pela ambição, repellido as conveniencias publicas para abraçarem as pessoaes, são quasi sempre a causa destas pugnas indifinidas e destes desperdicios de tempo, censuraveis sempre, mas muito mais agora em que projectos de summa importancia estão para apparecerem na tela da discussão.

Entre muitas outras medidas que as necessidades do paiz estão exigindo, destacam-se mui notavelmente dois projectos devidos ao sr. ministro da justiça, cujos beneficios não convém que o paiz espere muito. São elles os que dizem respeito á reforma do jury e á abolição dos juizes ordinarios e eleitos.

Provada e digna de louvores é a iniciativa do sr. ministro da justiça, que, solicito pelo bem publico, elaborou aquelles dois projectos; mas satisfaça-se á expectativa publica, trazendo-os breve á discussão e dotando o paiz com estes melhoramentos que a boa administração da justiça tanto exige.

E' preciso, porém, confessar que da actual legislatura teem dimanado algumas medidas importantes; mas se não fosse a morosidade com que se tem discutido, ter-se-hia dado aviamento a muitos outros assumptos, e beneficiado o paiz com mais algumas leis.

Havendo tanto em que cuidar, tanto a que se applique a boa iniciativa do governo, é para lamentar que se esteja gastando tempo em discutir com tanta prolixidade assumptos de si claros, e assás debatidos, podendo aproveitar-se em outras materias, e deste modo lucrar mais o paiz.

Já ha mezes que foi nomeada uma commissão na camara electiva para examinar as propostas relativas ao recrutamento, e até hoje tem-se esperado debalde o parecer da commissão. Aqui está outro assumpto importante sobre que urgem providencia, e a cuja discussão se tem opposto a morosidade censuravel dos debates, e o desperdicio do tempo passado em degladiações inglorias e sem utilidade. Se alguns dos representantes do povo pozessem de parte a ostentação dos dotes oratorios, e cuidassem mais do interesse do paiz, não resultavam estes inconvenientes, e seria gasto o tempo com maior proficiencia.

A lei do recrutamento, como não ha ninguem que ignore, é inconveniente, tem disposições absurdas, e que precisam de reforma radical.

Innumeras vezes tanto a imprensa como alguns membros do parlamento tem apontado os inconvenientes de tal lei, e o modo como devem ser remediados. A' saciedade estão evidenciados os vicios desta lei, vicios que auctuam principalmente sobre a agricultura.

Quando ha, pois, tanto em que se lide, é altamente desvantajoso que os representantes do povo estejam a gastar o tempo em discussões inuteis, podendo aproveital-o em prol dos interesses do paiz.

O sr. Vilhena apresentou-se diante do publico annunciando que ia representar uma comedia nova; e depois de recitar a lôa indicativa do assumpto, á similhança dos comediantes helenicos, declarou alto e bom som, — que ia fazer o papel de um tal Damasippo, afivelou a mascara, e eil-o mãos á obra.

O assumpto que annunciou foi guerra implacavel ao governo, e ao governador civil deste districto. Mimoseou os ministros com boa doze de injurias de sua lavra, e particularmente dirigiu o ataque contra o sr. Guerra Quaresma.

Quando este sr. foi nomeado para o governo deste districto, o outro jornal da localidade fez ao sr. Guerra o mais pomposo elogio. Felicitou o governo pela acertada escolha de um magistrado honesto, probo e intelligente, como sempre demonstrára em sua longa carreira publica.

Mas o magistrado honesto em muito pouco tempo perdeu a sua probidade no conceito do *Campeão*, ou do sr. Vilhena, que o vêem agora tascado no lodaçal do despreso. Mui torpe e horrendo crime deve ter commettido ha pouco tempo neste districto o sr. Guerra Quaresma, para empanar tão acrisoladas virtudes como as que o sr. Vilhena lhe attribuiu!

Pois saibam os leitores que o caso é muito outro. O sr. Vilhena estava illudido; retira agora todas as expressões encomiasticas. E tem direito a fazel-o; porque o menos comprehende-se no mais, e elle já retirou injurias.

O crime do sr. Guerra Quaresma foi commettido ha 7 annos, quando elle era governador civil de Braga!

Havia em Villa Verde nesse tempo um delegado do procurador regio, chamado José Guilherme da Costa Lira, que trabalhou em eleições contra o dr. Alves Vicente, e este machinou a sua injusta demissão, coadjuvado pelo sr. Guerra Quaresma.

Um anonymo denunciou ao sr. conde d'Avila, então ministro da justiça, que o dito Lira, quando estudante, roubára alguns soberanos, e que este crime lhe fôra publicamente lançado em rosto. Nesta denuncia indicavam-se testemunhas: o sr. conde d'Avila mandou interrogal-as; e as declarações dellas subiram ao ministro, que immediatamente demittiu o delegado. Ainda mais. — O sr. Guerra informou com desvantagem para o delegado, e esta informação determinou mais depressa a sua demissão.

Eis aqui como o sr. Vilhena formula a sua accusação.

Mas onde estão as provas?

Que o sr. Lira foi demittido, cuidamos que é verdade. Quaes foram as causas da demissão?

Todas ellas se reduzem a uma carta que se diz escripta pelo sr. Joaquim Ferreira de Mello, em fevereiro de 1859, na qual elle diz que interpellára o sr. conde d'Avila (então ministro das justiças), por ter demittido o sr. Lira arbitrariamente, sem o ouvir, e sem pedir informações ás auctoridades competentes.

Diz mais a carta que o mesmo sr. Mello vira nas mãos do ministro uma informação do sr. Guerra, em que este asseverava que certas pessoas tinham declarado, que fôra verdadeiro o que se denunciára. O sr. Vilhena publicou tambem cartas d'alguns d'esses individuos, negando que lhe foram pedidas taes declarações.

Que resulta de tudo isto?

A accusação do sr. Vilhena é principalmente feita ao sr. conde d'Avila, que abusiva, e despoticamente demittiu o delegado, sem o ouvir, sem pedir informações ás auctoridades competentes e sem fórma alguma de processo. O sr. Avila que dê sobre isto ao sr. Vilhena as convenientes explicações.

Pelo que respeita ás declarações das pessoas que sobre o assumpto foram inquiridas, informações do sr. Guerra, e ao mais que se processou pelo governo civil de Braga, e que depois subiu ás mãos do ministro, nem é pelas cartas do sr. Ferreira de Mello que isso póde averiguar-se, nem pelas cartas que o sr. Vilhena transcreveu, ou por quaesquer outras que haja de publicar. Ha quem falle mais alto do que tudo isso. São os registos da secretaria de Braga, e sobretudo o processo respectivo que existe na secretaria das justiças.

Podem lá vêr o procedimento do sr. Guerra Quaresma, e achar-se hão calumniadores convictos. Sem isso a arguição não tem fundamento nem prova, nem passa de banalidade.

Boa prova já nós temos em favor da honestidade, e tino administrativo do sr. Guerra Quaresma — a necessidade que obrigou o sr. Vilhena a desenterrar um facto praticado ha 7 annos para poder hostilisal-o.

E esse mesmo facto sae a luz, puramente gracioso, e sem algum genero de prova.

A muitos poucos homens publicos succederá outro tanto. A accusação do sr. Vilhena só serviu de exaltar o digno magistrado.

Para que é insistir tanta vez em que o sr. Vilhena deixou de ser o redactor do *Campeão*? Que importa que elle o seja, ou não; que elle se despedisse da redacção a valer, ou a fingir? Não vale a pena contestar uma, ou outra cousa. Acreditaremos tudo quanto quizerem; mas o publico é que não acredita nada.

Todos sabem que uma das causas a que o sr. Vilhena attribuiu ha trez annos a sua demissão foi o descommedimento com que insultou na imprensa o governo, e o chefe deste districto, que era seu superior. Conheceu por experiencia as difficuldades que havia para nova collação, ou antes, como elle diz, para a sua restituição.

Valeu-lhe ter aqui de molde um governador civil, que, tendo declarado antes com a sua palavra de cavalheiro que a demissão do sr. Coimbra a tinha elle por tão injusta, que importaria a sua exoneração de chefe do districto, não teve o pudôr de falsear depois este compromisso de honra. A provação tinha porém sido longa, e de algum escarmento servira ao sr. Vilhena.

Mas como a injuria e o insulto, são tão necessarios á sua indole, como o ar que elle respira, contentou-se com ultrajar a quem muito bem quiz, menos ao governo, e ao seu chefe. Para estes houve até adulações, e encomios. O tempo mostrou porém que desta vez as jaculatorias eram sem fructo; a bilis exacerbou-se, a natureza venceu a prudencia. Guerra declarada ao governo e ao governador civil.

Haja porém o precate, quer aproveite, quer não, de protestar que não é o empregado quem vae começar a cubrir de injurias os seus superiores.

Embraçado este escudo, ávante impavido, brandindo as armas da insolencia, e da calumnia, exercendo o velho officio de salteador das reputações alheias.

Nós não sabemos, nem queremos saber se o sr. Vilhena continúa a redigir o seu jornal; mas o publico é que diz tudo isto, é que geralmente o acredita, e nem conhece outro redactor do *Campeão*. O estylo é o homem; e o nosso homem continúa a apparecer. Sería transmigração? Sería. E foi cabal.

É muito para vêr a lastima com que o sr. Vilhena, redactor rebuçado, falla com o sr. Vilhena, redactor despedido, deplorando a falta do mestre, e veterano das lides da imprensa. E, depois de tecer os devidos elogios aos seus talentos, e ao seu procedimento cavalheiroso, conclue o sr. Vilhena n.º 2, que agora, depois da despedida da redacção, só poderá o governo demittir o outro Vilhena, passando o pelas forcas caudinas da intolerancia.

Ex digito gigans. — Eis-aqui a chave do enigma; é esta a verdadeira causa da transmigração do independente redator.

É fado seu. Ainda ha pouco em pleno tribunal se desdiz de todas as calumnias que escreveu contra o sr. prior Estimado. Antes d'isso fôra condemnado a prisão por injurias calumniosas contra o sr. José Luciano, e agora toda a independencia que alardeava encolhe-se por detraz de um redactor supposto para ferir o seu chefe. Grande receio foi esse. Modelam pelos seus todos os caracteres. Engano. Não se póde vêr o que nos fica a grande distancia, nem ter ideias do que nos é desconhecido. Os creditos do sr. Guerra Quaresma estão muito fóra do alcance de vossas setas envenenadas. Que mal vae para as altaneiras aguias no crocitar dos corvos? O leão não mata os pequenos reptis, porque é generoso, e forte.

Folhetim

A LINDA JOANNA

POR

Theophilo Gautier

VERSÃO DO FRANCEZ

(Continuado do n.º 533.)

Os sons d'aquelle idioma, que na India fallára de menino, e que desde que habitava a Europa menosprezára, vieram primeiro insinuar-se-lhe nos ouvidos, qual rhythmo melodiosamente murmurado, e houve mister d'espaço para alcançar-lhes o sentido; comprehendêra a toada antes da letra.

— Priyamvada? disse pausadamente como a tomar tempo de se recordar, Priyamvada?... a que tem nas fallas a doçura do mel?.... não, não me lembro.... todavia, parece-me.... Sim, é isso; conheci uma creança, uma menina.

— Dez annos decorridos fizeram uma adolescente da menina que nasceu da irmã de tua mãe.

— Ah! és tu a quem eu dava para brincar elephantesinhos de marfim, tigres lavrados de pau, e pavões de louça sarapintados de mil côres? Priyamvada, minha prima de dourada tez, já me deslembrava um tanto da minha parentella indiatica.

— Não a deslembrei eu, e em ti venero a derradeira vergontea da estirpe de reis, que tiveram deuses por avoengos, e que se sentavam em nuvens, antes de se sentarem em thronos....

— Embora teu pae fosse europeu, disse Dakcha, só por uma gotta do divino sangue transmittida por tua mãe, és o filho das dynastias, que já viviam e floreciam ha seculos antes que a tua fria Europa acabasse de sair do Chaos, ou emergisse das aguas do diluvio.

— És a esperança de um povo inteiro, rematou com accentos ineffavelmente meigos a voz melodiosa e fagueira de Priyamvada.

— Eu! a esperança de um povo inteiro! que singular desatino! replicou Volmerange.

— Sim, Priyamvada diz a verdade, tornou Dakcha curvando-se, e cruzando no peito escaveirado as mãos descarnadas e negras, como patas de macaco; fadou-te o céu para altos destinos. Commovido dos soffrimentos da patria votei-me ha já trinta annos a tremendas austeridades por alcançar-lhes dos deuses o perdão; rico nasci, e como o mais pobre pariá tenho vivido; tão duramente hei tratado este corpo miseravel, que iguala hoje as mumias dissecadas ha quarenta seculos nas syringas do Egypto; quiz destruir a carne enferma, porque lograsse minha alma desafogada remontar-se á origem das causas, e lêr no pensamento dos deuses. Oh! muito tenho soffrido! continuou crescendo no transporte, e caro me tem sahido o dom da visão. Tem vertido a chuva as torrentes de fogo sobre o meu corpo immovel, e em violentissima posição. As unhas crescendo furaram-me as mãos fechadas; abrasado pela sede, extenuado pela fome, asqueroso, sujo de poeira, já sem parecenças de humano, permaneci quêdo numerosos estios, e numerosos invernos, objecto d'assombro e compaixão; ao meu lado fundavam os termes suas cidades; em meus cabellos emmaranhados vinham fazer ninho as aves do céu; os hippopotamos enlodados vinham esfregar-se no meu corpo, como que fôra um tronco d'arvore; vinha nas minhas costas afiar as garras o tigre, cuidando ser um penêdo; porfiavam as creanças em arrancar-me os olhos ao ver que luziam como pedaços de chrystal n'este inerte monte de lama; baixou uma vez o raio quasi a prumo sobre mim sem poder cortar-me as orações. Mas tambem por isso Brahmá, Vishnou e Shiva tomaram em consideração a minha penitencia, e quando, fechado o meu prazo, fui ás cavernas d'Elephanta consultar a veneravel trindade, trez vezes pelas boccas das trez cabeças se dignou dizer-me o nome do salvador predestinado.

Ao proferir o extranho discurso parecia Dakcha transfigurado; o corpo arqueado aprumára-se, fusilavam d'enthusiasmo os olhos, alumiava-lhe um clarão o fusco semblante, sumiram-se quasi as rugas, e a juventude d'alma attrahida á superficie velou por instantes a decrepitude do corpo.

Volmerange attonito escutava com certo medo respeitoso, e Priamvada entrada d'admiração apanhou a ourela da opa do santo homem, e beijou-a religiosamente. Dakcha era para ella um *gourou*, um ser divino. Quando se ergueu tinha os olhos arrasados de lagrimas, como dois calices de lodão a transbordar de perolas matinaes.

Era um grupo d'encantar! Esta creatura adolescente, de movimentos graciosos, fórmas arredondadas, e vestuario sumptuoso extraordinariamente se contrapunha ao velho seco, anguloso e foureiro; dir-se-ia a personificação da poesia a par do fanatismo.

A scena estranha distrahira a memoria do conde dos successos da noute; quanto no aposento nupcial e na ponte de Blackfriars acontecêra parecia-lhe effeito d'um pesadêlo febril, expulso pelo doce clarão da alvorada; examinava de si para comsigo se elle — o conde de Volmerange — realmente casára no dia anterior, e arremessára ao Tamisa a mulher culpada.

A delação, as cartas, o esboroamento da sua ventura, a horrenda catastrophe deixavam-no quasi incredulo, e permanecia absorto d'olhos fitos em Dakcha e Priyamvada.

Tornando em si da enlevação, entrou Dakcha pouco a pouco na vida real, e perdeu a similhança de inspirado; já não era senão o ancião encorreado, de quem mais atraz delineámos o retrato. Sumira-se o propheta, só ficava o homem, e o homem disse ao conde com officioso sorriso:

— Agora já vossa excellencia sabe que está em casa do mouni Dakcha da seita dos brahamanes, e vou retirar-me. Obrigam-me a voltar ao meu quarto, que defronta para o Oriente, as abluções que me é mister fazer, por purificar-me das impurezas, que nem mesmo um santo pode evitar nestas cidades infieis. Aqui fica Priyamvada, e tenho por certo que mais aprazivel lhe será a sua pratica que a de um velho brahmane gasto pela penitencia.

Depois de proferir estas palavras, Dakcha deixou cair o farto reposteiro cujas prégas erguêra, e desappareceu.

(Continúa.)

Discurso pronunciado na camara dos dignos pares pelo sr. ministro da justiça, sobre a questão Prim.

Sr. presidente, quando o governo tomou a resolução que deu origem á discussão que tem havido nas duas casas do parlamento, julgou que se não tratava de satisfazer ás exigencias deste ou daquelle grupo partidario, ao mote desta ou daquella bandeira politica, mas de cumprir um dever de lealdade e de honra de nação para nação.

Sr. presidente, eu creio que nas questões que envolvem deveres internacionaes, em toda a parte, se lhes tira a significação da lucta de partido para serem consideradas questões de todos, questões de patriotismo.

E ainda bem, que a maior parte dos illustres oradores que teem tomado parte no debate a teem assim considerado, e digo ainda bem por amor aos principios, porque de resto o governo já declarou na outra casa do parlamento, que qualquer que fosse a physionomia que tomasse, ou modo porque se estabelecesse a questão, seguro da sua consciencia não recuava, não hesitava, não declinava a responsabilidade dos seus actos, antes lhe aceitava as legitimas consequencias.

Sr. presidente, trata-se de uma questão de direito internacional. V. ex.ª e a camara não podem levar a mal que eu exponha algumas ideias para fazer depois applicação dellas á hypothese sujeita.

Todos os estados regulares teem o direito de não admissão e o da expulsão dos estrangeiros. Em parte alguma foram estes equiparados aos nacionaes, apesar dos progressos da civilisação, da ideia de que a humanidade forma uma só familia, e do principio da solidariedade humana, porque os estrangeiros não estão presos pela mesma communidade de interesse nem ligados pelos mesmos factos e dedicação.

Estas ideias porém não tolhem que os povos cultos se apresem a dar hospitalidade aos refugiados; e comtudo sempre se entendeu que ella importa restricções: é como um contrato bilateral que obriga as duas partes, o governo a dar hospitalidade aos emigrados, e estes cumprirem as leis, e a não perturbarem, pela sua conducta, a tranquilidade do paiz que os asylou.

São estes os principios consignados na lei que tem sido successivamente prorogada de 21 de abril de 1832 em França, e na lei de 22 de setembro de 1835 na Belgica, cujas bases são ainda hoje reguladoras deste assumpto.

Estes principios não estão só consignados na lei franceza e na lei belga; regulam tambem outros paizes, e são a doutrina exposta em todas as obras de direito internacional, desde Vatel e Silvestre Pinheiro até Hefter e Foelix.

São accordes todos em considerar a expulsão dos estrangeiros, em circumstancias extraordinarias, como medida, de alta policia e providencia de ordem publica de que os governos podem e devem lançar mão.

Sr. presidente, de que é accusado o governo? De quebrar as leis de hospitalidade? Mas não deu o governo ordens terminantes a todas as suas auctoridades para receberem os emigrados hespanhoes com a benevolencia devida á sua posição, sem com tudo faltarem ás conveniencias que cumpre guardar para com a nação visinha e amiga? Não confessou o proprio general no seu manifesto que foi recebido em Portugal official e particularmente com carinho? Porventura não se elogiou o governo por esse facto, e não nos congratulamos nós de que Portugal possa ser asylo de todos os opprimidos, a patria de todos os proscriptos?

Acaso consta que o governo mandasse expulsar outros officiaes distinctos que aqui se acham asylados, ou que desse ordens para fazer sair do territorio portuguez os soldados que acompanharam o general no momento do infortunio? Os soldados, sr. presidente, que no exilio eu respeito tanto como os seus chefes, fieis na adversidade, não teem iguaes compensações na hora da fortuna, porque os seus serviços são quasi sempre ineditos; não são para elles as coroas da victoria nem o renome da posteridade!

E a todos o governo assegura a mesma protecção e mantem igual hospitalidade. Qual é pois a razão da excepção?

Sr. presidente, o general no seu manifesto declara cathegorica, explica e terminantemente que está aproveitando uma breve tregua, que a sua missão não acabou, que a insurreição não está terminada, e que elle é incapaz de faltar ao seu posto de honra.

Todas estas phrases significam que o illustre general está resolvido a quebrar a hospitalidade (apoiados), o governo depois dessa declaração não é obrigado a manter-lh'a. Ainda ha mais alguma cousa no manifesto (apoiados). O illustre general proclama a revolta em Hespanha, disse o digno par que acabou de fallar, que fez um brilhante discurso, como costuma fazer sempre, que o governo se regulou por intenções ou tendencias! O digno par não ignora de certo que naquellas phrases do illustre general está uma proclamação á revolta, o que não é uma tendencia, mas um crime em todos os paizes, um acto de manifesta hostilidade para com uma nação visinha e amiga. Se o governo ficasse silencioso e cruzasse os braços ante este acto, era mesmo que acceitar a conveniencia e a cumplicidade delle (apoiados).

Sr. presidente, eu não posso entrar na intimidade do pensamento dos iniciadores do movimento em Hespanha. Não conheço os seus intuitos, mas seja-me permittido dizer que quaesquer que elles fossem, se hoje ou ámanhã se levantar um grito iberico em Hespanha, esse grito não ha de encontrar ecco no coração deste paiz, pois desde o primeiro até ao ultimo cidadão, nos particulares como n'aquelles que estão investidos de funcções publicas, não ha ninguem que tenha o ousado pensamento de conspirar, por qualquer fórma que seja, contra a independencia da nossa terra.

Sr. presidente, eu não quero fazer censuras ao general Prim. Respeito-o como militar valente e como homem de distincto merecimento, e bastava a sua posição de emigrado para não dar direito a ninguem de amargurar o seu exilio. Não sei quaes foram as obrigações partidarias que o arrastaram, nem a necessidade que o impelliu a soltar da terra do exilio palavras de incitamento e consolação aos seus amigos e camaradas de Hespanha. E' talvez o caso de dizer — o coração tem razões que a razão não comprehende.

Todavia o seu procedimento não se justifica á luz da intelligencia e em face do direito internacional, e desde então cumpria ao governo proceder como procedeu.

Já ouvi lembrar que eramos uma nação pequena, não sei se receiando que tivesse havido intimação de Hespanha, se por supposição de ter o governo obdecido a um terror panico!

Será é verdade uma nação pequena em territorio, mas grande pela historia, pelas nossas gloriosas tradicções e pela liberdade civil e tolerancia politica.

O governo não recebeu intimação directa nem indirectamente, nem foi com o receio de a receber que resolveu mandar sair o illustre general; foi porque entendeu que assim lhe ordenavam os principios de direito internacional, foi porque entendeu que assim cumpria um dever e o satisfazia a consciencia (apoiados).

Se é mister recordar que somos uma nação pequena, é principalmente para ser soliticitos, cautelosos e prudentes no cumprimento dos deveres internacionaes, e na manutenção das boas relações com as outras potencias, para não perdermos o grande recurso de responder ao direito da força com a força do direito.

Sr. presidente, sem querer entrar no campo da politica externa, direi que tenho lido em alguns escriptores que hoje ha uma opinião publica europea que como tribunal julga as nações. Que a luta em tada a parte é de principios e systemas, de modo que não ha verdadeiramente divisão de nações mas sim dissenções de partidos que apertam a mão de povo a povo.

Se se quer concluir que as allianças se devem de preferencia basear na analogia das instituições eu estou de accordo. Mas a politica externa não se dirige só por estes principios, e para o provar bastaria perguntar se a independencia da Italia se deve ás inspirações liberaes da Inglaterra ou aos exercitos e aguias francezas.

Sr. presidente, as nações pequenas vivem, sobretudo, pela prudencia e tino com que se governam, pelo rigoroso cumprimento dos seus deveres internacionaes, pelas boas relações e allianças com as outras nações. As allianças fundam-se essencialmente na confiança e reciproca estima. E que confiança poderiamos inspirar se consentissemos que á sombra da bandeira nacional se estivessem praticando actos de manifesta hostilidade contra uma nação visinha e amiga? (apoiados).

Eu não quero protrahir o bebate nem tirar a palavra aos distinctos oradores que estão inscriptos. Já expuz as razões que o governo teve para assim proceder, e direi só mais duas palavras.

Sr. presidente, disse o digno par que me precedeu — que o governo podia servir-se de outros meios de prevenção. Mas quaes? O digno par não ignora de certo que na actual conjunctura qualquer outro era improprio e inefficaz. Os escriptores de direito das gentes fallando destas hypotheses dizem — que a expulsão n'um paiz de pequena extensão territorial é o unico meio adequado. E s. ex.ª sabe que se trata de um paiz limitrophe, e que estamos a oito horas da fronteira.

Pedir ao general Prim que faltasse á palavra dada hontem e atraiçoasse os solemnes compromissos que tomára para com os seus amigos e camaradas?! Que garantia offereceria uma promessa que seria já o desmentido de outra? Não, sr. presidente, nem o governo podia propor nem o illustre general acceitar similhante proposta.

Façamos justiça a todos. A cada um o que lhe pertence. Não desvirtuemos as intenções do general Prim, não amesquinhemos o governo humilhando o paiz.

Ditas estas palavras por parte do governo, nem directa nem indirectamente quero fazer censura a ninguem. O que desejo é significar que o governo obdeceu a uma força imperiosa, á pressão a que cedem os homens de bem — á força do dever, á pressão da consciencia (apoiados).

Vozes: — Muito bem, muito bem.

TRATADO DE COMMERCIO

Do *Diario de Lisboa* de 15 do mez passado começamos a transcrever o tratado de amisade, commercio e navegação celebrado entre Portugal e a republica da Nova Granada.

Diz o tratado:

DOM LUIZ, por graça de Deus, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, senhor de Guiné, e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e India, etc. Faço saber aos que a presente carta de confirmação e ractificação virem, que aos 9 dias do mez de abril de 1857 se concluiu e assignou na cidade de Wishington, entre Portugal e a republica de Nova Granada, pelos respectivos plenipotenciarios, munidos dos competentes plenos poderes, um tratado de amisade, commercio e navegação, cujo theor é o seguinte:

Em nome de Deus, auctor e legislador do universo.

Sua Magestade Fidelissima El-Rei de Portugal dos Algarves, e a republica de Nova Granada, desejando estreitar as relações de mutua benevolencia que existem entre os dois estados, e estabelecer de um modo seguro as de commercio e navegação que convem a ambos, assentaram celebrar um tratado de amisade, commercio e navegação; para cujo fim nomearam por seus respectivos plenipotenciarios, a saber: S. M. F. El-Rei de Portugal a Joaquim Cesar de Figaniere e Morão, do seu conselho, commendador da ordem militar de Christo, e da de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto ao governo dos Estados-Unidos da America, e o cidadão vice-presidente de Nova Granada, encarregado do poder executivo, ao general Pedro Alcantara Herran, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto ao dito governo dos Estados-Unidos da America.

Os quaes, depois de se haverem communicado reciprocamente os seus respectivos plenos poderes, que acharam sufficientes e em devida fórma, convencionaram e concluiram os artigos seguintes:

Artigo 1.º Haverá paz perpetua e leal amisade entre o reino de Portugal e e republica de Nova Granada, e entre seus povos e seus governos reciprocamente.

Art. 2.º Entre os territorios das altas partes contratantes haverá completa e reciproca liberdade de commercio e navegação. Os subditos de Portugal e suas provincias ultramarinas, e os cidadãos de Nova Granada poderão mutua e livremente entrar com seus navios e cargas nos portos, rios e logares dos ditos territorios, respectivamente, onde quer que o commercio estrangeiro é ou vier a ser permittido. Os ditos subditos e cidadãos terão igualmente liberdade de passar, pousar e residir em qualquer parte dos ditos territorios, a fim de tratar de seus negocios; e gosarão para esse fim a mesma segurança e protecção que os naturaes do paiz onde residem, sob condição de se sujeitarem ás leis e ordenanças que ahi regerem, especialmente aos regulamentos commerciaes em vigor.

Art. 3.º Os navios portuguezes que aportarem, carregados ou em lastro, aos portos de Nova Granada, não pagarão outros maiores direitos de tonelagem, pharoes, pilotagem, ancoradouro, quarentena e salvação, em caso de avaria ou naufragio, ou quae-quer outros encargos e direitos de qualquer natureza que sejam, que os que pagam nos ditos portos os navios de Nova Granada da mesma precedencia; e reciprocamente os navios de Nova Granada que aportarem aos portos do reino e provincias ultramarinas de Portugal, carregados ou em lastro, não pagarão outros maiores direitos de tonelagem, pharoes, pilotagem, ancoradouro, quarentena e salvação, em caso de avaria ou naufragio, ou quaesquer outros encargos e direitos de qualquer natureza que sejam, que os que pagam nos ditos portos os navios portuguezes da mesma procedencia.

Art. 4.º Não se imporão outros nem maiores direitos na importação em Nova Granada de genero algum que seja producto natural ou de manufactura do reino e provincias ultramarinas de Portugal; nem outros ou maiores direitos serão impostos na importação em o reino e provincias ultramarinas de Portugal de nenhum genero de producção natural ou de manufactura de Nova Granada, além daquelles que pagam ou vierem a pagar iguaes generos, de producção natural ou de manufactura de qualquer outro paiz estrangeiro.

Nem se estabelecerão outros ou maiores direitos, encargos ou alcavalas de qualquer natureza ou denominação que sejam, no transito pelos rios, canaes e estradas da republica de Nova Granada, e do reino e provincias ultramarinas de Portugal, de qualquer genero do producção natural ou de manufactura dos dois estados respectivamente, além daquelles que pagam ou vierem a pagar no mesmo caso iguaes generos de producção natural ou de manufactura da nação mais favorecida.

Nem se estabelecerá prohibição alguma na importação ou exportação de qualquer genero de producção natural ou de manufactura da republica de Nova Granada ou do reino e provincias ultramarinas de Portugal, respectivamente em algum delles, que do mesmo modo se não estabeleça igualmente para todas as outras nações estrangeiras.

Nem se estabelecerão outros ou maiores direitos ou encargos em qualquer dos dois paizes sobre a exportação de quaesquer generos para a republica de Nova Granada ou para o reino e provincias ultramarinas de Portugal respectivamente, além dos que pagam pela exportação de iguaes generos para outro paiz estrangeiro.

E fica entendido e convencionado que, seja qual fôr o systema ou maneira de impor e perceber os direitos da importação e de exportação em Nova Granada, em Portugal e suas provincias ultramarinas, não deverá ter o effeito de impor, nem poderá exigir-se, em um e outro paiz, direito differencial algum ou maior pela importação ou exportação dos generos, productos naturaes ou de manufacturas dos dois estados, respectivamente, do que aquelle que pagarem eguaes generos, importantes e exportados de producção natural ou manufactura da nação mais favorecida.

Art. 5.º Pagar-se-hão os mesmos direitos, e serão concedidos os mesmos favores, deducções e privilegios pela importação em Nova Granada de qualquer genero de producção natural ou manufactura de Portugal e suas provincias ultramarinas, quer a dita importação seja feita em navios portuguezes, quer em navios neo-granadinos: e reciprocamente se pagarão os mesmos direitos, e serão concedidos os mesmos favores, deducções e privilegios pela importação em o reino e provincias ultramarinas de Portugal de qualquer genero de producção natural ou manufactura da republica de Nova Granada, quer a dita importação se faça em navios da dita republica ou em navios portuguezes.

Art. 6.º Toda a sorte de mercadorias e artigos de commercio que legalmente podem ser exportados ou reexportados dos portos de uma das altas partes contratantes para qualquer paiz estrangeiro em navios nacionaes, poderão igualmente ser exportados ou reexportados dos ditos portos em os navios da outra parte respectivamente, sem pagar outros ou maiores direitos, ou encargos de qualquer modo ou denominação que sejam, do que se as ditas mercadorias ou artigos de commercio fossem exportados ou reexportados em navios nacionaes.

Art. 7.º Os negociantes, capitaes de navios e outros subditos e cidadãos dos dois estados respectivamente, terão plena liberdade de manejar por si, ou por intervenção de seus agentes, em todos os portos de um e outro paiz abertos ao commercio estrangeiro, tanto com respeito ás consignações e venda por grosso e miudo de seus effeitos e mercadorias, como com respeito á carga, descarga e despachos de seus navios e outros negocios, devendo em todos estes casos ser tratados como os subditos ou cidadãos do paiz em que residem, ou pelo menos como o sejam os subditos ou cidadãos de nação mais favorecida.

Art. 8.º Os subditos e cidadãos de uma ou outra das duas altas partes contratantes, com suas embarcações, tripulações, mercadorias e effeitos commerciaes que lhes pertençam, não poderão ser embargados, detidos, nem occupados para nenhuma expedicção militar, nem para o serviço publico ou particular, qualquer que seja, sem se conceder aos interessados uma justa e sufficiente indemnisação.

Art. 9.º Fica expressamente entendido que nenhuma das estipulações conteuda no presente tratado, será applicavel á navegação e commercio costeiro, ou de cabotagem, de qualquer dos dois paizes, que cada uma das altas partes contratantes se reserva.

Os navios porém dos dois paizes poderão descarragar parte das suas mercadorias em um porto dos dominios de qualquer das altas partes contratantes, onde o commercio estrangeiro fôr permittido, e d'ahi proseguir com o resto da sua carga para qualquer outro, ou outros portos dos mesmos dominios, onde da mesma forma o commercio estrangeiro seja permittido, e sem em taes casos pagar maiores, ou diversos direitos de que pagariam os navios nacionaes em similhantes circumstancias; e poderão tambem carregar do mesmo em differentes portos na mesma viagem para outros paizes.

E fica estipulado e entendido que serão considerados e tidos por navios portuguezes e neo-granadinos, aquelles que forem munidos de passaporte ou patente, e documentos necessarios, na conformidade das leis e ordenações do paiz a que pertencerem.

Art. 10.º Se uma das altas partes contratantes vier a conceder a outra nação qualquer favor, privilegio ou isenção em commercio ou em navegação, se fará tambem extensivo á outra parte livremente, se livremente for concedido, ou por compensação equivalente, se a concessão for condicional.

Art. 11.º Os subditos ou concidadãos de qualquer das partes contratantes, que forem obrigados a procurar refugio ou asylo em algum dos rios, portos ou logares dos territorios da outra, com seus navios, sejam mercantes ou de guerra, por causa de temporal, perseguidos de piratas ou inimigos, avaria em casco ou apparelho, falta de agua ou mantimentos, serão recebidos e tratados com humanidade, dando-se-lhes todo o favor, auxilio e protecção para rapararem seus navios, procurar aguada e mantimentos, e pôr-se em estado de continuar a sua viagem, sem nenhum obstaculo ou molestação, nem o pagamento de direitos do porto ou outros, senão o de pilotagem, e sem lhes exigir que descarreguem toda ou parte da carga, se não for preciso. Mas quando seja preciso descarregar parte ou toda a carga, a que for descarregada e reembarcada, pagará a braçagem e aluguer de armazem.

Quando aconteça ser preciso vender parte da carga, tão sómente para cobrir as despezas da arribada forçada, a parte da carga assim vendida ficará sugeita ao pagamento dos direitos de importação.

Porém se o navio depois de concertado, e de todo prompto a seguir sua viagem, vier a demorar-se no porto além de quarenta e oito horas, ficará o mesmo navio, quando seja mercante, sujeito ao pagamento dos direitos e mais despezas do porto, ou se emquanto se demorar no mesmo porto fizer alguma transacção commercial, tanto o navio como a carga que descarregar e os productos que embarcar estarão sujeitos aos direitos e mais encargos estabelecidos pelas leis e regulamentos em vigor, e como se a arribada tivesse sido voluntaria e não forçada.

(*Continúa.*)

Actos Officiaes

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 51 de 6 de março

REINO

Portaria ao secretario geral, servindo de governador civil de Bragança, mandando louvar o administrador do concelho de Freixo de Espada á Cinta, Benjamin Cesar Taborda; o reitor da freguezia; o medico do partido municipal do Mogadouro, Manuel Aguedo Gomes de Miranda; o cirurgião-mór de caçadores n.º 3, Francisco Antonio de Moraes; o cirurgião aiudante do mesmo corpo, Antonio Augusto de Oliveira Dias; pelos muitos e bons serviços que prestaram durante a invasão da cholera n'aquella villa; e declarando ao mesmo tempo que S. M. viu com muita satisfação os actos de devoção civica que praticaram nesta conjunctura, os vogaes das quatro commissões de soccorros e diversas pessoas mais.

—Despachos para a instrucção publica, ffectuados no mez de fevereiro ultimo.

—Relação dos individuos a quem foram concedidos titulos de capacidade no mez de fevereiro ultimo.

—Mais despachos para a instrucção publica por decretos de 22 de fevereiro ultimo.

—Lista das cadeiras de ensino primario creadas por decreto de 22 de fevereiro ultimo.

FAZENDA

Venda, nos dias 11 e 13 de abril proximo, de capitaes não distractados pertencentes ao districto de Vizeu.

—Mappas da receita e despeza effectuada por diversos cofres publicos no mez de outubro do anno findo.

MARINHA E ULTRAMAR

Noticias de Macau e de Timor.

—Portarias relativas a insenções do recrutamento da armada.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Portaria approvando uma proposta do director dos caminhos de ferro do sul e sueste para reducção dos preços de transporte do gado bovino pelas linhas ferreas do sul e sueste.

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 52 de 7 de março

MINISTERIO DO REINO

Portaria mandando abrir novo concurso, por provas publicas, perante o sr. cardeal patriarcha, para provimento da egreja parochial de S. Pedro de Carvalhal, no concelho de Obidos.

—Annuncio de que perante o reverendo bispo do Funchal está a concurso o provimento da egreja parochial de Nossa Senhora da Conceição de Machico.

MINISTERIO DA FAZENDA

Venda, no dia 16 de abril proximo, de capitaes não distractados pertencentes ao concelho de Setubal, districto de Lisboa.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR

Accordão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça nos autos de syndicancia do ex-governador geral de Angola, o conselheiro José Baptista de Andrade. Julga illibada a sua conducta.

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 53 de 8 de março

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

Licenças a funccionarios judiciaes.

MINISTERIO DA FAZENDA

Continuação do annuncio do pagamento dos vencimentos do mez de fevereiro ultimo a diversas classes.

GUERRA

Ordem do exercito, n.º 6 de 1 corrente.

—Annuncio ácerca das vacaturas de um mestre, 2 contra-mestres e 15 musicos de 1.ª classe, que ha nos diversos corpos do exercito.

OBRAS PUBLICAS

Novos estatutos da Companhia do caminho de ferro do sueste, approvados por decreto de 21 de fevereiro.

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 54 de 9 de março

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

Noticia de que foram expedidas á presidencia da Relação de Lisboa para que perante ella se abra concurso, por tempo de 30 dias consecutivos, para o provimento do officio de escrivão e tabellião do juizo de direito da comarca de Abrantes.

—Licença a funcionarios judiciaes.

FAZENDA

Venda, no dia 18 de abril proximo, de capitaes não distractados pertencentes ao concelho de Setubal.

MARINHA E ULTRAMA

Portarias relativas a isenções do recrutamento da armada.

OBRAS PUBLICAS

Portaria encarregando o conselho das obras publicas e minas de formular o plano das estradas que, na extensão de 500 kilometros proximamente, convirá abrir nas provincias do Alentejo e Algarve, para ligar as povoações mais importantes com as estações de caminho de ferro.

Exterior

Discutiu-se no corpo legislativo francez a mensagem. Entre os discursos pronunciados por essa occasião nota-se, além do de mr. Thiers, o de mr. Julio Favre como muito digno de lêr-se. Quanto á incompatibilidade do poder temporal com os principios das sociedades modernas discorreu mr. Julio Fabre, com grandes gabos da imprensa franceza.

Na *Patria*, jornal parisiense, encontra-se o extracto das sessões, que versaram sobre este assumpto, e d'ahi se vê que o orador, fallando do poder temporal do santo padre, se serviu dos seguintes argumentos:

«Não é sufficiente declarar, que a conservação do poder temporal é indispensavel ao exercicio independente do poder espiritual do santo padre; é necessario prever as consequencias dessa declaração, e os meios de assegurar essa efficacia. Que qualidade de poder temporal quiz a convenção de 15 de setembro assegurar á santa sé, e qual foi a garantia que prometteu a esse poder? Será por acaso um poder que empregando as proprias palavras do nosso ministro dos negocios estrangeiros, se tem conservado surdo a todos os conselhos, que não só não approveita, mas tem regeitado com desdem, as occasiões de se entender com a Italia; que não tem feito reforma alguma nos seus estados; que persiste em converter os judeus á força e em subtrair as creanças israelitas, como aconteceu com o pequeno Mortara; em perseguir por todos os meios o progresso moderno, como se vê da encyclica e da ultima circular do cardeal Antonelli; um poder, finalmente que tira aos romanos a respeito de uma administração, mais ou menos liberal; mas tolerante e justa?

«Será este o poder temporal que a camara e o governo podiam julgar indispensavel ao exercicio independente do poder espiritual do papado? Não, de certo, e o mesmo ministro não hesitou em dizer que, se sob estas condições, e não obstante os nossos conselhos e desejos, rebentasse em Roma uma revolução, era evidente que os soldados não tornariam a invadir o territorio italiano para impôr aos romanos um governo egual e para sustentar com as suas bayonetas tão intoleraveis abusos. E não é porque ha desesete annos a côrte de Roma se tem conservado surda a todos os conselhos, e não tem, á sombra da nossa bandeira, corrigido nenhum d'esses abusos inveterados; não é por isso que retiramos a mão que a protege; e muito menos para a entregar, como dizem os inimigos da Italia e da França, a um adversario que quer tratar com ella, e trata de a proteger contra todos os ataques externos; é para a collocar em presença das necessidades e dos deveres que se impõem hoje a todos os governos.

«Eis aqui o verdadeiro sentido da convenção de 15 de setembro. A França ao mesmo tempo que presta homenagem, tardia mas real, ao principio da não intervenção e aos direitos da Italia, deixa a santa sé nas condições de poder existir, como todas as potencias do mundo.

«Se isto é assim, se devemos sustentar a soberania temporal do papa só com a condição de se transformar, e se essa soberania, recusando transformar-se, consumou, por assim dizer, o seu suicidio, qual é o sentido, quaes são as consequencias praticas do paragrapho escripto na mensagem, em que se declara a conservação da soberania temporal indispensavel ao exercicio do poder espiritual da santa sé.»

— Propalou-se em Londres o boato de que o governo inglez está resolvido a a mandar dentro em pouco um embaixador acreditado formalmente junto do papa, e que na capital do reino unido, residirá um nuncio da santa sé. E' apenas um jornal hespanhol que dá esta noticia, sem mais promenores, nem dizer onde a colheu. O mesmo jornal acrescenta que tal accordo seria muito satisfatorio para as familias catholicas da Inglaterra, e muito bem visto na Irlanda.

A proposito da nota enviada pelo governo hespanhol ao de Italia, uma carta de Roma, diz o seguinte:

«A côrte de Roma parece estar muito satisfeita com a publicação dos despachos hespanhoes, relativos ao reconhecimento do novo reino de Italia, assim como da discussão a que deu origem no senado de Madrid. Interromperam-se as negociações para o emprestimo com o sr. Erlanger de Francfort. Pretendem-o agora outros banqueiros. Espera-se o resultado das discussões do corpo legislativo de França para encontrar nellas mais alguma garantia em favor do poder temporal.»

— O movimento dos principados do Danubio está occupando a attenção dos jornaes estrangeiros. Relativamente a este assumpto lê-se o seguinte n'um jornal francez:

«Os documentos diplomaticos publicados no principio da sessão legislativa, fizeram conhecer qual era a attitude do governo do imperador em face das desordens occorridas no Libano.

Os agentes francezes foram de principio obrigados a prestar o seu apoio moral ao governo geral instituido em virtude do regulamento organico de 1861. Este facto é ainda a base do accordo entre os gabinetes a respeito dos negocios da Montanha, e os actuaes incidentes não podem enfraquecer a sua auctoridade. Não podemos deixar de sentir uma tentativa irreflectida, que veio interromper a obra da pacificação, tão importante para os povos libanezes, depois dos dolorosos acontecimentos de 1860.»

Sem embargo, porém, desta declaração continua asseverar-se que as tropas russas estão preparadas para marchar para a margem opposta do Pruth.

A attenção da Europa está, pois, voltada para as margens do Danubio, em consequencia dos acontecimentos de Bucharest.

O governo francez parece nutrir a esperança de que o governo provisorio ha de fazer, quanto esteja ao seu alcance para restabelecer a ordem, evitando assim que os governos protectores de accordo com as disposições do convenio de Pariz, interponham a sua acção.

Falla-se de uma declaração recebida pelo gabinete de Vienna, segundo a qual o governo turco garante os seus direitos de suzerania, e fundando-se no tratado de Pariz protesta contra os acontecimentos e contra a ingerencia absoluta das potencias da Europa. D'onde se infere que a Porta ottomana não ha de consentir na installade um principe pertencente a uma dynastia europêa. Esta é que é a questão principal, porque se fosse instalado um principe que não seja subdito da Porta, seguir-se-ia talvez, como notam os jornaes estrangeiros, a separação total dos principados da Turquia, ameaçando a separação successiva da Silesia e do Montenegro. Affirma-se que os homens que estão á frente do governo provisorio não alimentam estas ideias. Ainda assim é certo que o governo turco não está completamente tranquillo em consequencia de não ser ainda officialmente reconhecida no Oriente a renuncia offerecida ao conde de Flandres.

Diz-se que a Turquia tem concentrado na fronteira sudoeste da Silesia um corpo de tropas de quatorze ou dezeseis mil homens.

Em respeito á insurreição nos principados danubianos dá um jornal estrangeiro os seguintes promenores:

«O sr. C. A. Rosetti, jornalista patriotico, que o governo do principe Couza havia mandado prender e por tal fórma reduzido á miseria que já mais não o julgava perigoso, estava ha tempo á frente de uma conspiração cujo fim era desthronar o principe Couza. Em centenares de conspiradores paisanos e militares não houve um só traidor, e quando a conspiração rebentou nem o principe Couza nem a sua sequela tinham nenhuma suspeita. Os acontecimentos foram tão imprevistos, caminharam com tal rapidez que apenas deram tempo para relatal-os succintamente.

A's duas horas da noite recolhia-se o principe Couza a palacio. Um quarto de hora depois o official da guarda deixou entrar os conjurados designados por C. A. Rosetti para desempenharem o papel mais importante e mais perigoso do seu programma. Eram Gregorio Serrurier, confidente de Rosetti; Stau Popescu, valente soldado da ultima insurreição polaca e fugido das prisões russas; Constantino Ciacorlan e mais 40 entre os quaes havia 5 officiaes do exercito.

Stau Papescu que caminhava na vanguarda enganou-se e foi dar ao aposento do sr. Lambrino (cunhado do principe Couza) que estava deitado. Acordou e vendo os conjurados exclamou: «Que me querem miseraveis (ticalosi)?» O principe ouviu este grito, quando acabava de deitar-se; saltou fóra da cama e tendo fechado a porta e fortificou-a encostando-lhe moveis; bastou porém um pontapé para a arrombar. Vendo os conjurados perguntou o principe qual era o motivo de similhante aggressão.

«Não queremos attentar contra os seus dias, respondeu-lhe Serrurier: em nome do povo roumano que elegeu Alexandre João Couza principe soberano deste paiz, vimos ordenar-vos que assigneis a vossa abdicação.»

O principe assignou; Serrurier e Popescu ajudaram-n'o a vestir-se.

Em quanto o principe, declarado prisioneiro d'estado, era guardado á vista, os outros conjurados prendiam e encerravam na casa da guarda do palacio o ajudante de campo Pisosky, e os srs. Liebrech, Marguilamente Beldiman. Os exministros Floresco e Loevelmann foram presos em suas casas.

Quanto á princeza Couza tinha-se dado pressa de a socegar, e a pedido seu foi respeitosamente conduzida para casa da sr.ª Davila, sua intima amiga, e mulher de um medico italiano naturalisado na Valachia.

Ao raiar da aurora estava a cidade de Bucharest occupada militarmente pelo exercito, exceptuando um regimento de lanceiros moldavos contra o qual havia suspeitas e que ficou encerrado no quartel.

Uma proclamação affixada e distribuida em Bucherest annunciava a abdicação do principe Couza e a nomeação de um governo provisorio cuja composição já é conhecida.

Á uma hora da tarde reuniram-se as camaras para se lhes apresentarem o governo provisorio e o novo ministerio.

Em quanto se esperavam estes funccionarios, Paplica, deputado da esquerda, arrancou e rasgou o veu que cobria o throno, na parte superior do qual estavam gravadas as armas do principe Couza. Então os deputados gritaram unanimente. Abaixo! abaixo! *Jos! Jos!*... O sr. Paplica arrancou as armas e despedaçou-as ao pé da tribuna entre gritos de enthusiasmo da assembleia.

Ás duas horas precisas entrou o sr. Galesco seguido pelos seus collegas; leu á assembleia o acto de abdicação do principe Couza. A leitura foi recebida com unanimes e phreneticos applausos. O governo provisorio saiu da camara e foi accompanhado por uma multidão immensa que o acclamava. O sr. J. Ghika, presidente de ministros, subiu á tribuna, e propoz aos deputados e senadores o conde de Flandres para soberano da Moldo-Valachia.

A proposta foi acceita com enthusiasmo pelos representantes e pelo publico que invadira a sala. Fez-se a chamada, mas todos se levantaram em massa proclamando o conde de Flandres, principe soberano hereditario dos Principados Unidos Roumanos, sob o nome de Philippe I.

O general Ch. Tell, chefe da opposição, tomou a palavra e disse: Não acho palavras para agradecer aos que salvaram o paiz da ruina e da deshonra. Peço que proclamemos que bem mereceram da patria, assim como o exercito que os auxiliou.»

Estas palavras foram acolhidas com gritos de: *Viva o exercito!*

«Peço, accrescentou o sr. Tell, que se redija immediatamente um auto do qual conste que o conde de Flandres foi proclamado soberano da Roumania.»

A proposta foi unanimemente adoptada, e os deputados e senadores sairam da sala, sendo incrivel o enthusiasmo.

A ordem é perfeita apezar de ser tanto o enthusiasmo que parece loucura. O palacio do principe está occupado pelo povo, que não quebrou um vidro nem roubou um só papel.

A proclamação affixada de manhã dizia assim:

«Roumanos:

«Ha sete annos mostraste á Europa o que valem o patriotismo e as virtudes civicas. Enganastes-vos infelizmente na escolha do principe que collocastes á vossa frente. A anarchia, e a corrupção, o desprezo das leis, o vilipendio do paiz no interior e no exterior, o esbanjamento dos bens da nação, eram os principios que seguia esse governo culpado.

«Hoje deixou de existir.

«Roumanos! tendes soffrido para mostrardes ao mundo até onde chega a nossa paciencia. Estava cheio o calix. Chegou o tempo em que vos mostrastes dignos de vossos avós.

Soldados! o vosso patriotismo esteve á altura da situação! Honra vos seja! Nós todos, exercito e povo, manteremos os direitos do patria, a legalidade e todas as liberdades publicas como são exercidas em todos os paizes e principalmente na Belgica.

Roumanos! O governo provisorio defenderá o regimen constitucional em toda a sua amplitude. Saberá affastar da patria qualquer ambição pessoal, e manter a tranquilidade publica.

Roumanos! Pela eleição de um principe estrangeiro para chefe dos roumanos, tornar-se-hão realidades as resoluções tomadas.

Roumanos! tende firme confiança em Deus, e será salvo o porvir da Roumania.»

Noticiario

Expediente.—Rogâmos aos srs. assignantes deste jornal a bondade de mandarem satisfazer as suas assignaturas; sentindo dizer áquelles srs. que estão em grande divida, que se não satisfizerem até 31 do corrente, toda ou parte da que diz respeito ao tempo decorrido até 31 de dezembro proximo passado, serlhe-ha suspendida a remessa do jornal.

Tambem pedimos áquelles srs. a que nos temos dirigido particularmente o obsequio de nos responderem.

Subscripção nacional italiana.—Lê-se no *Nacional*: O pensamento nascido em Turin, de se abrir uma subscripção nacional para a extincção do debito publico italiano, tem sido acolhida favoravelmente por toda a Italia.

S. A. R. o principe de Carignan, que actualmente reside em Turin, acceitou a presidencia da commissão que se ha de organisar para pôr em pratica esta patriotica e grandiosa ideia.

Logo que isto constou em Florença, no dia 22 do passado, o syndico desta cidade convocou uma reunião, á qual concorreram varios senadores e deputados, e, depois de uma longa discussão deliberou-se enviar ao principe de Carignan uma mensagem de agradecimento e felicitação, por se haver S. A. R. collocado á frente da *subscripção nacional*. Os signatarios da mensagem offerecem-lhe a sua cooperação para o bom exito da subscripção, segundo as bases que a commissão houver de fixar.

O ministro da guerra, sendo interpellado por varios commandantes de corpos do exercito para que declarasse se os auctorisava a tomarem parte na subscripção, approvou este generoso pensamento, que é mais uma prova de patriotismo que tão arraigado está nas fileiras do exercito italiano.

Os jornaes italianos já publicaram varias listas de subscriptores, entre os quaes existem alguns com quantias avultadas:

Um cidadão de Milão, Andrea Zaffaroni, subscreveu com 1:800$000 réis.

O general Dabormida, com 320$000 réis.

O sexto regimento de artilheria, com 3:240$000 rs.

Alguns officiaes do regimento de cavallaria de Monferrato, com 1:440$000 rs.

O general Giacomo Durando, com 720$000 rs.

Os officiaes de lanceiros Novara, com 2:600$000 rs.

Os officiaes do 65 regimento de infanteria de linha, com 900$000 rs.

A camara municipal de Alexandria, com 3:600$000 rs.

A camara municipal de Lugo, com 1:800$000 rs.

A camara de Carpi, com 1:800$000 rs.

A *Gazeta del Popolo* regista a offerta feita por um veneziano da consideravel quantia de 90:000$000 rs.

Eclipse. — O astronomo Babinet promette-nos para 31 do corrente um eclipse da lua dos mais curiosos. Nesse dia, desde as trez horas e cincoenta minutos até ás cinco horas e trinta e dois minutos da manhã, a lua ficará completamente eclipsada pela sombra da terra: e o eclipse acabará exactamente quando a lua chegar ao ocaso.

Ora nascendo o sol ás cinco horas e quarenta e dois minutos, poder-se-ha ver ao mesmo tempo os dois astros no horisonte, um ao Oriente e o outro ao Occidente, com um disco parcialmente mergulhado na sombra da terra.

Mortalidade. — Lê-se no *J. do Porto*. Em seguida damos a estatistica comparativa da mortalidade nos diversos estados da Europa.

Morre cada anno:

Nos estados do papa e no Veneto . .	1	habitante por	28
No resto da Italia, na Grecia e na Turquia	1	»	30
Na Hollanda, na França e na Prussia .	1	»	30
Na Suissa, na Austria, em Portugal e na Hespanha . . .	1	»	40
Na Russia e na Polonia	1	»	44
Na Allemanha, na Dinamarca e na Suecia	1	»	45
Na Noruega . . .	1	»	48
Na Islandia . . .	1	»	53
Na Inglaterra. . .	1	»	58
Na Escocia e na Irlanda	1	»	59

Conclue-se portanto que sob o bello ceu da Italia é maior a mortalidade, em quanto que no meio dos rochedos e dos pantanos da Irlanda póde-se alongar a vida até uma idade muito avançada.

Que espingarda! — (Do mesmo jornal). Deve chegar brevemente á Europa vindo do norte da America, o inventor de uma espingarda que terá o alcance de 1:000 metros. Esta arma foi experimentada na campanha da Georgia, e contém 15 cartuchos, com uma espoleta do systema Lefauchex em uma recamara que se carrega pela culatra.

Os cartuchos chegam successivamente ao cano com tal rapidez, que podem fazer-se trinta tiros por minuto.

Por este engenhoso mecanismo conseguiu o auctor americano que com a sua clavina se possam matar 30 homens por minuto, ou 1:800 por hora.

Parece que o auctor do referido invento projecta solicitar de todos os governos civilisados a condecoração de beneficencia de primeira classe.

Ave gigante.—(Idem). Descobriu-se em Nelson, na Nova Zelandia, os restos fosseis de uma ave gigantesca, que não devia medir menos de 7 metros e 60 centimetros de altura.

A cabeça deste monstruoso oviparo, que infelizmente está desprovida da maxilla inferior, tem 1 metro, pouco mais ou menos de elevação e 55 centimetros de largura.

As orbitas dos olhos tem 12 centimetros por 6. O corpo está completo, á excepção do pescoço.

O trorax é muito desenvolvido e a cauda longa.

As azas bem conservadas, são largas, fechadas e cobertas de pennas colossaes.

Devemos suppor que este passaro monstro é o «opiornis», gigantesco volatil antediluviano, que luctava com os grandes saurios e se alimentava de crocodilos. De crocodilos!

Disposições testamentarias. — Lê-se no *Commercio do Porto*: Hontem (10) ás 5 horas da tarde falleceu o sr. Antonio da Silva Ribeiro, morador na rua de Santa Catharina.

Fez testamento no dia 2 do corrente e entre outras disposições particulares encontram-se as seguintes para estabelecimentos de caridade:

A' Santa Casa da Misericordia uma morada de casas na rua de Santa Catharina, com a condição de as usufruir a sua criada, por nome Cypriana da Cunha.

Mais 38:600$000 réis em inscripções de 3 p. c. á mesma Santa Casa, com a obrigação de dar o rendimento do capital de 18:000$000 de réis á mencionada criada e o rendimento do de 2:600$000 réis a sua irmã Clara da Silva Ribeiro.

Mais 20:000$000 de réis em moeda sonante á referida Santa Casa da Misericordia.

Ao Seminario dos Meninos Orphãos réis 2:000$000.

Ao Recolhimento dos Meninos Desamparados 2:000$000 de réis.

Ao Recolhimento das Meninas Desamparadas 2:000$000 de réis.

Ao Asylo das Raparigas Abandonadas 2:000$000 de réis.

Ao Asylo da Infancia Desvalida réis 2:000$000.

Ao Asylo de Mendicidade 1:000$ rs.

Á Casa de Correcção dos Rapazes, na rua das Carvalheiras, 600$000 réis.

Á Casa de Detenção e Trabalho, no Aljube, 500$000 réis.

Aos estabelecimentos de Entrevados e Entrevadas, Lazaros e Lazaras, 100$000 réis a cada um.

Nomeou para seus testamenteiros os srs. Manuel Joaquim Alves da Silva, Damião José Gomes, Antonio Martins Fernandes e Illidio Antonio Dias, deixando a cada um 1:000$000 réis, e ao primeiro instituiu-o herdeiro do remanescente da herança.

Ordens. — O exm.º arcebispo primaz de Braga mandou affixar na camara ecclesiastica daquelle arcebispado um edital annunciando ordenação nas temporas da Sanctissima Trindade. Os ordinandos devem requerer a sua admissão até ao dia 28 do corrente.

Attentado. — Lê-se no *Diario Mercantil*: A quazi nenhuma importancia de noticias relativas a acontecimentos criminosos, occorridos nesta cidade—que felizmente se notava ha tempos—veiu antehontem ás 7 haras da noite alterar-se com o facto, de que já hontem na «chronica» demos uma noticia á pressa.

Um soldado d'infanteria n.º 18—o n.º 57 da 8.ª companhia—, por nome de Manuel da Motta, achando-se em casa da meretriz Maria da Silva, na viella de Germalde, seduziu-se por uns anneis, que ella tinha no dedo, e concebeu o diabolico plano de a roubar, assassinando-a.

Para esse fim lançou mão d'uma pedra de grande volume, e com ella lhe começou a esmagar a cabeça.

Os gritos da victima foram ouvidos pelo cabo de policia de secção José da Rocha Guimarães, que correndo ao logar do delicto, evitou a sua consummação. No entanto a pobre mulher ficou muito ferida nas faces, e tão coberta de sangue, que causava horror contemplal-a.

O mesmo cabo conduziu a ferida á pharmacia do sr. Miranda, no campo da Regeneração, onde foi soccorrida com o primeiro tratamento.

Hontem foi ella á presença do sr. juiz do 1.º districto criminal, a quem o sr. administrador do 2.º bairro participou logo esta occorrencia.

O perverso acha-se preso no seu quartel.

Bacalhau. — (Idem.) Em Halifax venderam-se ultimamente 3,000 quintaes de bacalhau. Como a Europa faz agora maiores pedidos nos mercados da Terra-Nova, os negociantes desta ultima praça obrigam-se a comprar este artigo na Nova Escocia, para attenderem a esses pedidos.

Estradas do Alemtejo e Algarve. — A folha official publica a portaria mandando ao conselho das obras publicas formular o plano das estradas, que na extensão de 500 kilometros proximamente convirá abrir nas provincias do Alemtejo e Algarve, para ligar as povoações mais importantes com as estações do caminho de ferro.

Naufragio. — Encalhou no domingo, depois do meio dia, na praia da Torreira a barca ingleza *Athlantico*, procedente de Gibraltar para os portos de Inglaterra, com carga de esparto, e algum lastro.

Trazia 15 dias de viagem, e vinha com agua aberta. Era de lote de 398 toneladas.

A tripolação que se compunha de 12 homens, saltou para as lanchas a fim de salvar-se, porém voltou-se a primeira na pancada do mar, devorando as ondas 6, incluindo o capitão; salvando-se os restantes na outra.

Mal constou a noticia nesta cidade, partiu para o logar do sinistro a alfandega, achando já o casco do navio escangalhado; tratando-se agora de ajuntar os arrolados.

Os naufragos já aqui se acham. Dos que se afogaram só appareceram 4, entre os quaes o capitão, que vieram para ser enterrados.

Exercicio. — Andou hontem em exercicio no Alboi a força disponivel do destacamento do 5 que aqui se acha estacionado.

O sr. Côrte Real prima no cumprimento dos seus deveres, pelo que se tem tornado digno de louvor nas differentes vezes que tem estado entre nós.

Nomeação. — O conselho de districto annullou a nomeação illegal, feita pela camara, do juiz de paz das freguezias da Vera-Cruz e Nossa Senhora da Gloria, e Arada, o sr. Francisco Emilio da Luz e Costa, nomeando para o substituir como effectivo o sr. Antonio de Sá Barreto de Eça Noronha, e como substitutos os srs. Antonio Emilio Barboza e Francisco Alves d'Almeida.

Estas nomeações recahiram em pessoas de reconhecida probidade e independencia.

Venda de bens nacionaes. — Hão de arrematar-se perante o governo civil deste districto no dia 17 do corrente duas moradas de cazas, situadas no concelho de Oliveira d'Azemeis, avaliados em 177$300 rs.

Furacão. — Houve no domingo pelas 2 horas da tarde um forte furacão em direcção d'éste a oeste.

Diz-se que fizera alguns estragos.

E que tal? — Dizem nos de Vizeu, que tem ali havido um frio, como ha annos não houvera, sendo a neve em tanta cópia que é necessario a camara mandar desobstruir as ruas!

Nós por aqui não temos sido menos mimoseados por um vento gelido, que penetra até á medula dos ossos.

Sarau. — Far-se-ha ouvir esta noite no Collegio-Artistico-Commercial, de Lisboa, a voz eloquente do mimoso poeta Thomaz Ribeiro.

Occupar-se-ha o distincto orador do «influxo da poesia popular na educação».

Contribuições municipaes. — Dos mappas das contribuições municipaes lançadas em 1861-1862, publicado no «Diario de Lisboa» extrahimos o seguinte:

«CONCELHO DE AVEIRO. — Contribuições directas: não se lançaram. Contribuições indirectas: 6 réis em quartilho de vinho, e de vinagre, 10 réis em dito de aguardente, 20 réis em dito de geropiga, 40 réis em garrafa de vinho do Porto, 50 réis em carga d'azeite, 11 réis em kilogramma de carne vendida nos açougues. Imposto sobre o junco, carne de porco, unto, azeite, lenha, carqueja, castanha de casca e pilada, milho, sardinha, chicharro e petinga. Dito sobre os talhos do concelho. Dito sobre o gado morto no matadouro. Dito sobre a medição das farinhas.»

O producto destas contribuições sobe á quantia de 7:062$534 réis como se vê d'outro mappa desmonstrativo ali publicado.

Correio da Capital

(Do nosso correspondente)

Lisboa, 12 de Março

Na sessão de sexta-feira, na camara electiva, teve a palavra antes da ordem do dia o sr. Levy. Pediu ao sr. presidente que désse para a ordem do dia a interpellação sobre os negocios espirituaes do Congo, visto que o sr. ministro dos negocios estrangeiros já se déra por habilitado para responder á mesma interpellação; e que por infelicidade s. ex.ª se déra por habilitado no mesmo dia em que elle interpellante estava no Porto; pedia pois que se marcasse outro dia.

O orador fez varias considerações de gravissimo pezo ácerca do assumpto, estando ausente o governo. Achamos de summa importancia este assumpto, e por isso mesmo, entendemos com a illustrada redacção da *Gazeta*, que o interpellante se devia abster de fazer arguições ao governo na sua ausencia.

O sr. presidente prometteu marcar o dia para a referida interpellação, á qual virá o governo responder, sem que seja necessario lembrar-lhe o cumprimento do seu dever.

A camara depois constituiu-se em sessão secreta para discutir o parecer sobre a convenção postal com a França, a qual convenção foi approvada.

Entrando-se na questão da desamortisação, occupou a tribuna o sr. Faria Guimarães, que fallou o resto da sessão; não exhibiu argumentos que não tivessem sido já apresentados ácerca do art.º 1.º. Concluiu mandando algumas emendas, que os leitores podem ver do extracto da sessão.

Na camara hereditaria declarou o sr. conde d'Avila, quando mandou para a mesa duas representações da camara municipal do concelho da Horta (Açores), que havia de sustentar com todas as suas forças, as razões contidas nas referidas representações contra os projetos, que constava, iam ser apresentados para a suppressão do districto da Horta, e da relação dos Açores.

Na sessão de sabbado, na camara electiva, fallou o sr. Augusto Falcão ácerca de uma proposta do sr. Fradesso, relativa ao tempo que devem durar as sessões.

Pediram a palavra sobre este incidente varios srs. deputados, e depois de uma longa conversação, reduziu-se tudo afinal a cousa alguma.

Passou-se á discussão da primeira parte da ordem do dia, que versava sobre o parecer da commissão dos vinhos, addiando a liberdade dos vinhos na ilha da Madeira.

Fallou o sr. Pereira Dias contra o addiamento, e manifestou a conveniencia de que o governo dissesse a sua opinião áquelle respeito.

O sr. José de Moraes mandou uma proposta em substituição ao parecer da commissão, considerando livre no continente do reino e ilhas o commercio de vinhos e aguas-ardentes de producção nacional.

O sr. José Julio fallou sobre a ordem, admittindo a proposta do sr. José de Moraes, e, fazendo varias considerações em ordem a rejeitar o parecer da commissão, fez parallelo entre as circumstancias que se davam no Douro, e as que tinham logar na Madeira; demonstrou, que, se para a liberdade da barra do Porto não foi admittido o addiamento, não havia razão que podesse admittil-o para o projecto em discussão.

O sr. Seixas fallou por parte da commissão, declarando que, se elle assignára o addiamento do projecto, foi porque entendia que se deviam colher informações precisas visto que o assumpto não estava tão estudado como a questão do vinho do Douro.

Continuará a questão na sessão de segunda feira. Passou-se á segunda parte da ordem do dia. Fallou largamente o sr. Alves Carneiro sobre a desamortisação. Declarou o orador, que o projecto era de summa importancia para a provincia do Minho, que elle representava, e por isso o approvara, com as modificações que mandou depois para a mesa.

O sr. Severo requerendo que se julgasse o artigo discutido, foi approvado o requerimento por 49 votos contra 37.

Sobre o pobre artigo 1.º choveram mais emendas, e additamentos do que o maná no deserto. Todas as emendas foram remettidas á commissão respectiva.

Entrou em discussão o artigo 2.º que determina quando deve começar a contar-se o praso marcado no artigo 1.º para as remissões.

Varios oradores fallaram sobre este artigo, querendo uns que o artigo fosse eliminado, e outros que se devia começar a contar segundo as disposições da lei geral que determina, que as leis terão vigor em Lisboa 3 dias depois da sua publicação, nas provincias 15 dias, e nas possessões, 8 dias depois do primeiro navio que levar a communicação.

Nada se concluiu por ora da discussão, que continua.

A nossa opinião é que o artigo deve ser eliminado por inutil.

— Na folha official vem uma portaria do sr. ministro das obras publicas mandando fazer o plano para 500 kilometros de estradas nas provincias do Alemtejo e do Algarve. S. ex.ª não descura das cousas do seu ministerio.

— Sabemos que o sr. ministro da marinha mandou exonerar do cargo de administradores dos concelhos nas ilhas de Cabo Verde, todos os individuos militares que exerciam aquelles cargos. Honra pois ao nobre ministro. Ou esses senhores militares, que vão para o ultramar, são lá precisos para serviços puramente militares, ou não; no primeiro caso, devem ir cumprir com os deveres dos seus cargos; — no segundo caso, não devem ser despachados com o unico fim de serem pesados ás nossas posses-ões, sendo algumas d'ellas pensionadas pela mãe patria por que estão a braços com grandes difficuldades.

— O conselho de saude publica do reino faz saber que os portos de Saint Nazaire, Nantes, Brest e Lorient estão infecionados de cholera morbus, e suspeitos do mesmo flagello todos os portos comprehendidos entre o cabo de Finisterra e a Rochella.

— Quasi todos os jornaes liberaes de França, e sem fallar n'alguns do reino visinho, louvam a maneira sábia e prudente com o nosso governo se houve na questão do general Prim.

— Diz-se que appareceu ultimamente em Pariz, em casa de negociantes de calçado, botinhas para mulher com tacões de ouro e de prata. Não sei se isso é *bota*; mas seja como fôr, este aviso previo aos maridos e paes de familia, deve ser de *summo satisfação*.

A moda de crinoline de ouro não pegou, talvez por não dar na vista do publico senão quando estão nas vidraças das lojas de *nouveautés*. Os tacões, isso sim, é do dominio do publico ainda quando estejam debaixo dos pés da mais casta donzella. Talvez pegue a moda. Oxalá que sim.

Na sessão de hoje entrou-se na 1.ª parte da ordem do dia sobre os vinhos de cuja introducção na Madeira a commissão pede o adiamento. Por deliberação da camara continua a discussão até se votar o parecer. Varios deputados tem a palavra. Fallou nesta questão o sr. Corvo, mas com tanto conhecimento da cultura vinicola da Madeira, que impressionou a camara. Fallarei mais detidamente desse discurso. Y. Z.

BARRA DE AVEIRO

EMBARCAÇÕES SAHIDAS EM 11 DE MARÇO DE 1866

SETUBAL, C. — Oliveira — m. J. de Oliveira, com sal.

EM 12

PORTO, Hiate p. — Craveiro 2.º, — m. M. F. Batata, com sal.
PORTO, Hiate p. — S. Lourenço, — m. M. Vicente, com sal.
PENICHE, Hiate p. — Conceição Feliz, — m. F. Oliveira, com sal.
PORTO, Hiate p, — Senhora da Conceição, — m. M. Nunes, com sal.
PORTO, Hiate p. — Joven Laura, — m. M. G. Villão, com sal.
PORTO, Rasca p. — Annunciação, — m. A. Almeida, com sal.
PORTO, Bateira p. — Nova Amisade, — m. L. Villão, com sal.

Annuncios

Arrematação

Por arrematação voluntaria pretende a herdeira do dr. Francisco José de Oliveira Queiroz vender a caza que possue ás Cinco Ruas desta cidade de Aveiro, foreira em 2$400 réis á Ordem Terceira, da mesma; a quem convier o dito predio póde n'elle comparecer pelas 12 horas do dia 25 do corrente mez de março, onde se achará pessoa competentemente auctorisada para effeituar a transacção em forma legal. (1)

ARREMATAÇÃO

Pelo cartorio do escrivão Gusmão se ha de arrematar no dia 25 do corrente, para pagamento de dividas passivas e custas, no inventario a que se procede por fallecimento de Anna Maria, desta cidade, uma morada de cazas terreas, sitas na rua de S. Roque, desta mesma cidade, avaliada em réis 200$000. (2)

LEILÃO

de móveis, louças, vidros, crystaes, etc. Domingo, 18 do corrente, desde as 10 horas da manhã, e nos dias seguintes, até se concluir, até as 3 da tarde.

Na casa amarella defronte do jardim de Santo Antonio. (1)

Arrematação

No dia 18 do corrente, pelas 10 horas da manhã, na sala do tribunal judicial do julgado da villa d'Ilhavo, se hão de arrematar os bens pertencentes aos herdeiros de Francisco dos Santos Barreto da Ribas, no inventario a que se está procedendo, e são os seguintes:

Um aido de terra lavradia e arvores de fruto, poço, e todas as suas pretenças, sito na Ribas; parte do norte com Innocencio Lourenço de Almeida, e sul com a estrada publica, avaliado em 120$000 réis.

Mais uma costeira de terra lavradia, sita ao pé da Medella, avaliada em réis 24$000. — Escrivão, Loureiro. (1)

FATO FEITO

RACHEL ROZA DE ALMEIDA, achar-se-ha nesta cidade, desde o dia 19 do corrente em diante, em caza do sr. Antonio Pereira Junior, com um variado sortimento de fato feito da ultima moda, tanto para homens como para senhoras — de pano, glacé e cazemiras, de diversas qualidades, que venderá por preços commodos. (1)

Venda de casas

Vende-se uma morada de casas de um andar, mas com bastantes commodidades, e bem reparadas. e com quintal, sitas na rua das Barcas d'esta cidade.

Quem as pertender falle com o seu proprietario — José Maria de Carvalho Branco.

AREIA SUPERIOR

Quem pretender areia para obras de casa muito superior á d'Esgueira, a preço por cada carro 200 réis, falle com Jeronymo Pereira Campos, d'esta cidade.

Livraria de

JOÃO DA SILVA MELLO GUIMARÃES

Na Rua Direita em Aveiro

Acabam de chegar a esta livraria as seguintes obras:

«A queda de um anjo», romance por C. Castello-Branco; 1 vol., preço — 500
«A lucta de gigantes», pelo mesmo auctor; 1 vol. . . — 500
«A casa dos phantasmas», episodio do tempo dos francezes, por Luiz Augusto Rebello da Silva; 2 vol. . . — 1$000

Sobre a questão litteraria denominada «Escola Coimbrã» ha á venda todos os opusculos publicados, sendo o mais recente o do sr. Camillo Castello Branco, que se intitula «Vaidades irritadas e irritantes.»

A'cerca do casamento civil ha igualmente á venda todas as publicações que tem apparecido pró e contra, acabando pelo opusculo do exm.º sr. Antonio Luiz de Seabra, redactor do «Codigo Civil».

A PREVIDENTE

SOCIEDADE PORTUGUEZA DE SEGUROS MUTUOS

SOBRE A VIDA

FUNDADA E ADMINISTRADA PELO

BANCO ALLIANÇA, DO PORTO

Numero de subscripções desde o dia 4 de agosto de 1864 até 28 de fevereiro de 1866 — 2,615
Capital subscripto — 1,429:685$500 réis
Inscripções compradas — 440:900$000 réis

A primeira liquidação será no 1.º de Janeiro de 1870, fim do primeiro quinquennio, e d'ahi por diante poderá ter logar aos quinquennios, ou annualmente, e á vontade do subscriptor, conforme fôr estipulado nas respectivas apolices. Este ultimo systema é de toda a vantagem para pessoas d'idade mais avançada, que desejem ter um bom rendimento annual.

As subscripções podem ser feitas por um quinquennio, ou d'ahi por diante pelo tempo, que se quizer, e por uma quantia paga d'uma só vez, ou por entradas annuaes. O minimo destas é de 4$000 e d'aquellas de 20$000 rs.

Podem as subscripções ser feitas a favor do subscriptor, ou a favor de terceira pessoa, ou da cabeça segurada, e de qualquer das seguintes fórmas:

1.ª Com perda de capital e interesses por morte do segurado antes do praso marcado para termo do contracto.
2.ª Sem perda de capital, mas com perda d'interesses, na conformidade do artigo antecedente.
3.ª Sem perda de capital, nem d'interesses, ainda que falleça o segurado antes da epoca fixada.

O risco ou lucro do seguro em relação a caducidades e heranças é contado desde a data do qualquer subscripção.

Os interesses do capital subscripto serão contados desde a sua entrada nos cofres da Sociedade, que póde ser em qualquer das seguintes quatro epocas: — 31 de março — 30 de junho — 30 de setembro e 31 de dezembro.

O pagamento dos direitos d'administração é no acto de se assignar a subscripção, e póde ser de 4 % logo, e a final 1 % sobre os lucros auferidos, ou 5 % por uma vez sómente.

Sendo esta Sociedade d'indole e condições analogas ás da companhia hespanhola — A TUTELAR —, publica-se a seguinte tabella de probabilidades da mesma companhia, por ser a que mais regular se deve presumir em relação aos resultados futuros.

50$000 réis pagos annualmente podem produzir

	Em 5 annos	Em 10 annos	Em 15 annos	Em 20 annos	Em 25 annos
Por 1 menino de 1 dia a 1 anno.	550$000	2:000$000	4:500$000	10:000$000	23:500$000
» » de 1 anno a 2 »	450$000	1:500$000	3:750$000	8:500$000	18:500$000
» » de 2 » a 3 »	430$000	1:450$000	3:600$000	8:000$000	17:500$000
» » de 3 » a 4 »	430$000	1:400$000	3:550$000	7:800$000	17:000$000
» » de 4 » a 15 »	430$000	1:350$000	3:500$000	7:750$000	16:650$000
Por 1 pessoa de 15 » a 20 »	430$000	1:350$000	3:500$000	7:700$000	16:650$000
» » de 20 » a 30 »	430$000	1:350$000	3:550$000	7:800$000	17:000$000
» » de 30 » a 40 »	430$000	1:350$000	3:600$000	8:000$000	18:500$000
» » de 40 » a 50 »	450$000	1:500$000	3:750$000	9:000$000	25:000$000

As subscripções podem ser feitas no escriptorio da Sociedade em Bellomonte n.º 9, em casa do inspector geral no Porto, rua da Fabrica do Tabaco n.º 19, e nas dos agentes nas provincias.

OS DIRECTORES DA SOCIEDADE,
Antonio Martins d'Azevedo
oaquim Mauricio Lopes
J. Ursinus.

Responsavel. — M. A. L. DE MESQUITA.

— *Typ. do* «**Districto d'Aveiro**».